



Requerimento de Sessão 343/2025

Protocolo 41803 Envio em 11/09/2025 16:47:12

Requer informações sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 3.603/2025, que “Obriga a realização do exame de sangue creatinofosfoquinase (CPK) na triagem neonatal da rede pública ou privada de saúde do Município.”.

Excelentíssimo Senhor

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista

Nos termos regimentais e após ouvido o Plenário, **requeiro ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista**, para que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes informações sobre o cumprimento Lei Municipal nº 3.603/2025, originada de projeto de lei de autoria do Vereador Junior Baptista, a qual “Obriga a realização do exame de sangue creatinofosfoquinase (CPK) na triagem neonatal da rede pública ou privada de saúde do Município”.

1. Quantas crianças já foram submetidas ao exame?
2. Em qual local está sendo feito o exame?

Justificativa:

O O exame de **CPK (creatinofosfoquinase)** é um teste simples de sangue que mede os níveis dessa enzima presente nos músculos, coração e cérebro. Alterações nos valores podem indicar doenças neuromusculares, como a **Distrofia Muscular de Duchenne (DMD)**, bem como outras condições graves que, quando diagnosticadas tardiamente, reduzem a qualidade e a expectativa de vida do paciente.

Na triagem neonatal, o exame assume um papel **fundamental**, pois possibilita a **detecção precoce** dessas doenças, antes mesmo do surgimento dos sintomas. Isso permite que a criança e sua família tenham acesso imediato a acompanhamento médico especializado, terapias e tratamentos que retardam a progressão da doença, melhorando significativamente o prognóstico e a qualidade de vida.

Além de ser um exame de **baixo custo**, é de fácil execução e alta relevância clínica. Sua obrigatoriedade no Município representa um **avanço pioneiro em saúde pública**, colocando Paraguaçu Paulista na vanguarda da prevenção e cuidado com nossas crianças.

Palácio Legislativo Água Grande, 11/09/2025.

JUNIOR BAPTISTA

Vereador

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



LEI Nº 3.603, DE 10/01/2025

Autoria do Projeto: Vereador José Roberto Baptista Junior

Obriga a realização do exame de sangue creatinofosfoquinase (CPK) na triagem neonatal da rede pública ou privada de saúde do Município.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, nos termos do artigo 57, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a realização do exame de sangue creatinofosfoquinase (CPK) na triagem neonatal da rede pública ou privada de saúde da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Art. 2º O objetivo desta Lei é contribuir para o diagnóstico precoce de todas as possíveis distrofias musculares em recém nascidos no município, em especial a Distrofia Muscular de Duchenne (DMD).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10 de janeiro de 2025.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete



Assinado por: **FABIO FERNANDO**
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2025.01.10
12:40:27 BRT



Assinado por: **THIAGO RAMOS**
FRANCISCETTI:33424976881,
2025.01.10 13:05:03 BRT

